



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestro 12\$50
A 1.ª série . . .	" 11\$	" 6\$00
A 2.ª série . . .	" 9\$	" 5\$00
A 3.ª série . . .	" 7\$	" 3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05;		
de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção		

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:395, permitindo o uso e porte de arma aos engenheiros directores dos Bairros Sociais do Arco do Cego, Covilhã, Alcântara, Ajuda e Pôrto.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:396, distribuindo subsídios a diversas instituições de assistência.

Decreto n.º 6:827, criando um lugar de médico substituto no Hospital da Misericórdia de Viana do Castelo.

Nota.— Foi publicado um Suplemento ao *Diário do Governo* n.º 154, de 11 de Agosto de 1920, inserindo o seguinte diploma:

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 6:826, criando o Commissariado dos Abastecimentos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 2:395

Tornando-se necessário habilitar os engenheiros Alberto Carlos Garcia, Francisco José Pedroso, Armando Sena, João Pedroso da Costa e António Areosa, directores, respectivamente, dos Bairros Sociais do Arco do Cego, Covilhã, Alcântara, Ajuda e Pôrto, com a necessária autorização para andarem armados, atendendo à natureza das funções que desempenham: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que aos ditos engenheiros seja permitido o uso e porte de arma com dispensa da licença a que se refere o decreto de 25 de Outubro de 1836, nos termos da portaria n.º 2:211, de 22 de Março último.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1920.—O Ministro do Interior, *Felisberto Alves Pedrosa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Contabilidade Social

Portaria n.º 2:396

Tendo em vista a crise económica que atravessam várias instituições de assistência pública e de beneficência

privada, que chega a comprometer o exercício elevado e humanitário que esses importantes organismos desempenham no país, pelos recursos que prodigalizam à população enferma e indigente;

Considerando o disposto no artigo 1.º da lei n.º 1:006, de 7 de Agosto do corrente ano, e em face de várias representações e solicitações feitas aos poderes públicos, expondo a precária situação em que se encontram para custeio dos encargos de assistência e de beneficência adstritos a esses organismos, e que, em grande parte, uns saldaram as suas contas com *deficits* no passado ano económico e outros não podem dar desenvolvimento a importantes serviços que há toda a conveniência pública em organizar e desenvolver:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de conformidade com o artigo 1.º da lei n.º 1:006, de 7 de Agosto próximo findo, que a distribuição de subsídios a organismos de assistência pública e de beneficência privada seja feita de harmonia com a relação seguinte:

Coimbra

Câmara Municipal, para organização dos serviços anti-rábicos	10.000\$00
Santa Casa da Misericórdia	12.000\$00
Associação dos Artistas, para auxiliar os seus serviços de assistência	6.000\$00
Associação das Creches	6.000\$00
Asilo da Mendicidade	6.000\$00
Asilo dos Cegos e Aleijados de Celas	6.000\$00
Asilo da Infância Desvalida	6.000\$00
Hospital de Vila Noya de Poiares	4.000\$00
Hospital da Misericórdia da Lousã	1.000\$00

Santarém

Hospital de Coruche	1.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Santarém	1.000\$00

Viseu

Hospital da Misericórdia de Viseu	5.00000\$
Hospital de Vouzela	1.000\$00
Hospital de S. Pedro do Sul	1.000\$00
Hospital de Oliveira de Frades	500\$00
Hospital de Tondela	1.000\$00
Hospital de Mangualde	1.000\$00
Asilo de Oficinas de Santo António, de Viseu	2.000\$00
Asilo de Infância Desvalida de Viseu	1.000\$00
Santa Casa da Misericórdia de Lamego	4.000\$00

Lelria

Misericórdia de Redinha	1.000\$00
Misericórdia de Peniche	500\$00
Misericórdia da Nazaré	500\$00
Asilo de Infância Desvalida de Alcobaça	1.000\$00
Misericórdia do Pôrto de Mós	2.000\$00
Misericórdia da Batalha	1.000\$00